



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000063-27.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Paulínia - 02a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA - 0126**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 15 de fevereiro de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/2/2023, página 643. Presentes a Juíza Titular CLAUDIA CUNHA MARCHETTI e a Juíza Auxiliar fixa SOFIA LIMA DUTRA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição: COSMÓPOLIS, PAULÍNIA

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 06/08/1999

Data da Última Correição: 3/2/2022

#### **1. AUTOINSPEÇÃO 4**

#### **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

##### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

###### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 12

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 16

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 18

2.3.1. FASE INICIAL 18

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 20

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 24

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

**3. ARRECADAÇÃO 27**

**4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 27**

**5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 27**

**6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 27**

6.1. FORÇA DE TRABALHO 27

6.2. ESTÁGIO 28

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 29

6.4. PRODUTIVIDADE 30

6.5. CONCLUSÃO 36

## **7. ENCAMINHAMENTOS 37**

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 37**

### **7.2. ATENDIMENTO 38**

### **7.3. FERRAMENTAS 38**

### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 39**

### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 40**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 41**

## **9. ATENDIMENTO 42**

## **10. ENCERRAMENTO 42**

## **1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 1º a 5/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com exceção do art. 48 (acerca da intimação das partes e procuradores após cadastramento no CLEC para se manifestarem acerca do interesse na guarda de algum documento original) e do art. 122 (no tocante à atualização dos dados cadastrais das partes no BNDT quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor).

Informou também o cumprimento de todos os normativos deste Regional, com exceção Ordem de Serviço CR 1/2020, alterada pelas Ordens de Serviço CR 9/2020, 1/2021, 8/2021 e 9/2021 (acerca de procedimentos para liberação de valores e gestão de saldos remanescentes em processos judiciais).

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/1/2023 a 3/2/2023.

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe**

**AUDIÊNCIAS REALIZADAS [01/2022 a 12/2022]:**

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 870 audiências UNAs e 800 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 72,5 audiências UNAs e 66,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências INS e UNAS em relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), quando se apurou 598 audiências UNAs e 521 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 49,8 audiências UNAs e 43,4 de INSTRUÇÃO.

**AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):**

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 1/2/2022 a 1/2/2023 com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.593 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

**COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 31/1/2023, por amostragem, na semana de 6 a 10/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

**“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	2	10
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	3
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>10</b>	<b>13</b>

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	1
UNA (ORD/SUM)	0	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	4
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>7</b>	<b>21</b>

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **51** audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 1 (uma) Inicial, 28 UNAs e 22 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e quarta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecerão à sede do MM. Juízo pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 001/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, a Juíza Titular e a Juíza Substituta, em auxílio fixo, informaram a presença na Unidade em 3 (três) dias por semana, respectivamente, no mês de fevereiro de 2023. A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em [Institucional - Corregedoria](#).

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “*adoção do Juízo 100% Digital e inexistência de objeção das partes*”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências iniciais, Unas, de instrução e de tentativa de conciliação.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 31/1/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 19/8/2022, foi constatado:

### “Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias ÚTEIS)*	Prazos informados em autoinspeção em dias corridos	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
			DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	56	82	29	1/3/2023
INICIAIS/ Ord:	60	89	76	17/4/2023
UNAS/ Sum:	201	292	267	25/10/2023
UNAS/Ord:	268	388	316	13/12/2023
INSTRUÇÕES/Sum	266	383	258	16/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	268	388	308	5/12/2023
CONCILIAÇÃO:	16	24	-	-

### “Sala 2 - Auxiliar”:

INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	Prazos informados em autoinspeção em dias corridos	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
----------------------------	--	---------------------------	--

TIPO	(número de dias ÚTEIS)*		DA AUDIÊNCIA -	(Data mais distante)
			INFORMAÇÃO ATUAL	
			(número de dias)	
INICIAIS/ Sum:	66	97	63	4/4/2023
INICIAIS/ Ord:	27	39	58	30/3/2023
UNAS/ Sum:	180	263	224	12/9/2023
UNAS/Ord:	255	368	310	7/12/2023
INSTRUÇÕES/Sum	245	354	289	16/11/2023
				5/12/2023
INSTRUÇÕES/Ord	247	356	308	
CONCILIAÇÃO	13	18	-	-

\*Em autoinspeção, a Unidade utilizou o critério de dias úteis para cálculo dos prazos. Assim, baseado na data informada de levantamento dos dados, foi feito o cálculo em dias corridos. Registre-se ainda que não foram localizadas audiências de conciliação designadas.

Observe-se também que a audiência inicial do rito ordinário mais distante na “Sala 1 - Principal” está designada no sistema para 5/12/2023 (processo 0010776-86.2021.5.15.0129) mas, aparentemente, trata-se de inconsistência, já que na ata de audiência de 25/1/2023, ela consta como audiência de instrução. O mesmo ocorre no processo 0010675-58.2021.5.15.0126, que tem audiência inicial designada para 17/7/2023 mas, em ata, consta como instrução. Sem considerar esses dois casos, a audiência inicial do rito ordinário da “Sala 1 - Principal” mais distante está designada para 17/4/2023 (76 dias de prazo).

Registre-se que, após contato a Unidade, as audiências designadas para os processos 0010776-86.2021.5.15.0129 e 0010675-58.2021.5.15.0126 foram corrigidas para o tipo “Instrução”.

Foram identificados, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das iniciais na “Sala 2 - Auxiliar”.

## OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi determinado a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC.

## OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 1/2/2023, havia 15 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 21/12/2022, todos eles pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

## **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0010827-72.2022.5.15.0126 e 0010843-26.2022.5.15.0126. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 60 dias após a realização da perícia, sendo que o perito deve entregá-lo eletronicamente no sistema PJe.

Constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova. Aparentemente, é como se vê implementado na Unidade

#### **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 3/2/2023, demonstra que a Unidade possui 385 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais, não estando nenhuma delas com prazo vencido.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da Aba de perícias no sistema PJe, bem como a necessidade de efetivo controle dos prazos relacionados à prova técnica por meio de referido painel.

Quanto ao mais, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

#### **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010477-84.2022.5.15.0126 e 0010843-26.2022.5.15.0126.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas *sine die* - todas têm que ir para pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 31/1/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 65 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão para o magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 50 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 31/1/2022 e 31/1/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o sistema e-Sincor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/12/2022 e 31/12/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado que “*as magistradas não proferem sentenças líquidas*”.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 31/1/2023, foram localizados 516 processos, considerando todas as fases processuais e 134 na fase de conhecimento. Definindo-se o parâmetro “Tipo de Sobrestamento” e a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 2 (dois) processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 847 processos aguardando a primeira audiência e 633 aguardando o encerramento da Instrução, 54 aguardando prolação de sentença, 231 aguardando cumprimento de acordo e 1.630 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.395 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.269 processos pendentes (dados de 2/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 120,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 108,8 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2022 e 12/2022.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 22% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, é de 27%.

## **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 31/01/2023, localizou 2 (dois) processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 12/9/2022 - processo 0001056-25.2012.5.15.0125.

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 1/2/2023, foram encontrados 964 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010098-46.2022.5.15.0126. Em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010098-46.2022.5.15.0126, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 30/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 2 a 6/2/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para

encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010095-62.2020.5.15.0126, 0010077-70.2022.5.15.0126 e 0010149-91.2021.5.15.0126. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado em data pré fixada, oportunidade que já é dada ciência às partes e que, no dia seguinte à data determinada para entrega do laudo, se inicia o prazo para eventuais manifestações/impugnações, com fixação da data de término, situação verificada nos processos 0010280-42.2016.5.15.0126 e 0011069-02.2020.5.15.0126.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 625 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 33 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010365-28.2016.5.15.0126 é o mais antigo nessa situação, desde 23/9/2021, o que se trata de inconsistência haja vista os cálculos terem sido homologados em 20/9/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza os chips “Cálculo - Liquidação e “Cálculo - homologar”.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do depósito recursal, desde de que o valor do crédito seja inequivocamente superior àquele valor. Ademais, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0010082-68.2017.5.15.0126 e 0010444-70.2017.5.15.0126.

### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui quatro processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 41 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 16/2/2022, processo 0011350-89.2019.5.15.0126. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 655 processos da fase, o mais antigo desde 22/1/2022, processo 0010052-62.2019.5.15.0126. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” observou-se 4 processos, sendo o mais antigo o processo 0011123-36.2018.5.15.0126, desde 24/11/2022. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de 16 processos, sendo o mais antigo datado de 11/2/2022, processo 0000887-35.2012.5.15.0126.

### **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 02/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/1/2023 a 2/2/2023.

#### **2.3.1. FASE INICIAL**

##### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, utilizando-se a ferramenta chip “SISBAJUD - protocolizar”, a existência de dois processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 12/1/2023, tratando-se do processo 0000800-60.2004.5.15.0126.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 484 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 259 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

#### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010841-95.2018.5.15.0126 (Piloto 0011150-19.2018.5.15.0126), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016, 09/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010841-95.2018.5.15.0126) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, todavia faltou a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011150-19.2018.5.15.0126) no sistema EXE15.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 2/2022 a 12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 88 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Foi observado, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 18 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/2/2022 a 31/12/2022, a realização de 40 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0011919-61.2017.5.15.0126, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15. Apurou-se, ainda, que o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Realizando ainda as pesquisas no painel do PJe da Unidade, constatou-se, também, o cumprimento do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor no prazo de 12 (doze) meses (Processos 0010235-38.2016.5.15.0126 e 0010322-86.2019.5.15.0126).

Nesta oportunidade, verificou-se, também, nos processos 0010451-96.2016.5.15.0126 e 0001074-77.2011.5.15.0126, após realizada pesquisa ao sistema EXE15, a solicitação de reserva de crédito atendendo, assim, o estabelecido no artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, acima mencionado. Informação, inclusive, apresentada no relatório de autoinspeção.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 31/1/2023 aponta 117 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 23/8/2022 (processo 0010895-95.2017.5.15.0126).

### **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010062-09.2019.5.15.0126.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011451-68.2015.5.15.0126 e 0086400-44.2007.5.15.0126 a realização e o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do SIMBA.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 59 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0001425-16.2012.5.15.0126 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 31/5/2021) e 0010383-15.2017.5.15.0126 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 18/10/2019).

## **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao sistema GPPEC, na data de 31/1/2023, indica um ofício precatório para cadastramento, datado de 18/11/2022, referente ao processo 0011121-32.2019.5.15.0126. Observou-se, também, um RPVs para cadastramento, relativo ao processo 0010786-47.2018.5.15.0126, datado de 28/10/2022.

Não foram observadas no sistema GPrec diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Constatou-se, outrossim, a existência de um precatório pendente de validação, relativo ao processo 0010260-56.2013.5.15.0126, porém de data atual 27/1/2023).

Foram identificados, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, já com liberação ao credor, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0010354-62.2017.5.15.0126 e 0011579-20.2017.5.15.0126, para dar cumprimento ao §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 005/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2022. Ressalta-se, ainda, que este último processo mencionado encontra-se no arquivo definitivo e pendente de pagamento para o sistema GPrec.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011215-19.2015.5.15.00126, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 22/3/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

A Unidade informou, na autoinspeção, o não cumprimento do artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata da atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e, em seguida, a expedição da certidão de crédito trabalhista, quando exauridos, em vão, os meios de coerção do devedor.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão do processo pelo prazo de um ano e encaminhado para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento, como verificado, por amostragem, no processo 0010168-73.2016.5.15.0126. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os

Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 02/2022 a 12/2022, a Unidade possui 131 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que o procedimento adotado pela com relação aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial não é uniforme. Existem processos no arquivo provisório (por amostragem cita-se o processo 0010168-12.2021.5.15.0122, (redistribuído pela Vara do Trabalho de Sumaré em 26/2/2021 em razão de incompetência) e outros aguardando final do sobrestamento (por amostragem, o processo 0011308-11.2017.5.15.0126).

Há também alguns processos que foram sobrestados, após reunião das execuções, e remetidos para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento" (por amostragem cita-se o processo 0011595-08.2016.5.15.0126).

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 1.241 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2022, apurou a existência de 1.445 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 468 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 338 processos na fase, no período de 01/2022 a 12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/2/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 241 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/2/2021 a 31/12/2021), foram apuradas 158 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais

sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

## **PROJETO GARIMPO**

A Unidade informou, na autoinspeção, o descumprimento da Ordem de Serviço CR nº 01/2020, que dispõe sobre os procedimentos para liberação de valores; gestão de saldos remanescentes em processos judiciais; sobre o tratamento dos processos arquivados até 14/2/2019 com valores depositados em contas judiciais vinculadas, especialmente no que se refere às providências relativas ao assunto “Covid-19”.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 31/1/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.158 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 199 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 51 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 72 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 18 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Paulínia, totalizam 732 contas.

## **3. ARRECADAÇÃO**

No período correicional anterior, entre 2/2021 a 12/2021, foram arrecadados R\$ 218.676,60 de Custas e Emolumentos, R\$ 209.397,89 de Imposto de Renda e R\$ 1.765.415,60 de Contribuição

Previdenciária. Deste modo, constatou-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 481.794,78, de Imposto de Renda para R\$ 832.391,50 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 3.301.240,28, no período correicional atual (2/2022 a 12/2022).

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

#### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 2ª Vara do Trabalho de Paulínia está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

#### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

#### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

##### **6.1. FORÇA DE TRABALHO**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade e 1 (uma) lotação adicional, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram 5 (cinco) servidores do quadro efetivo e 3 (três) servidores extra quadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2022 a 12/2022: 25 dias de licença para tratamento da própria saúde.

##### **6.2. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Nesse sentido, as atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

##### **6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com a equipe, mencionaram a carência de servidores, comprometendo a força de trabalho da Unidade, o que intensifica a cobrança por desempenho.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Também foram apontadas a satisfação e o orgulho em participarem do resultado, com a efetiva entrega jurisdicional; a alta qualidade do ambiente de trabalho, sempre havendo colaboração e espírito de equipe, que entendem deve ser mantida e motivada.

Ainda, foi relatada a insuficiência de clareza das atribuições de cada um, para a solicitação de auxílio ou providência, razão pela qual a Corregedoria Regional orienta o estímulo à comunicação para obtenção de esclarecimentos, pela implementação de reuniões, para ampla discussão com os magistrados, bem como com a equipe para que sejam firmados atribuições, planejamentos, identificadas as possibilidades e repassados os resultados obtidos. A experiência desta Corregedoria, com reuniões ao longo da semana, com dias de encontro, exclusivamente, entre gestores, ou entre servidores de uma mesma seção, além de duas reuniões gerais, mostra-se bastante proveitosa no sentido de manter toda a equipe participante do planejamento e ciente dos trabalhos atribuídos a serem desenvolvidos, bem como dos resultados alcançados.

## **6.4. PRODUTIVIDADE**

### **IGEST**

O relatório correicional indica resultado do IGEST - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição, realizada em 3/2/2022, com redução de 0,6102 (dados de 12/2021) para 0,5548 (dados de 12/2022).

Contribuiu para essa evolução, principalmente, o mesoindicador acervo (M01), que variou de 0,6370 para 0,3964 ao longo do período em análise, em decorrência da redução dos processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), do total de processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12).

Também houve a variação do mesoindicador força de trabalho (M05), de 0,5676 para 0,4928, possivelmente em virtude da produtividade por servidor (I11) relacionada ao aumento do número de processos baixados na fase de conhecimento (V13), que totalizaram 1.437 processos, com quantitativo menor de servidores em atividade (V15), 7, quando na apuração anterior foram contabilizados 858 processos baixados, perante 10 servidores em atividade.

Observou-se, ainda, melhoria do mesoindicador congestionamento (M04), de 0,6908 para 0,6349, possivelmente também pela elevação do número de processos baixados na fase de conhecimento (V13) que registrou 1.437 processos, número bastante superior aos 858 processos registrados na correição anterior.

Houve também ligeira redução no mesoindicador produtividade (M03), que variou de 0,6487 para 0,6319, presumivelmente em razão dos processos solucionados (V09), cuja quantidade foi de 1.527 processos, superior aos recebidos (V10), que somaram 1.300 processos no período.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se

assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial desses índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar as fases processuais, sendo que novas medidas se mostram necessárias especialmente para as fases de liquidação e execução, considerando a visão ampla à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]**

(Fonte: Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.287 casos novos e solucionou 1.527 processos de conhecimento, tendo assim alcançado o índice de cumprimento de 100%, demonstrando afinco no acompanhamento mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 107 processos, enquanto que a média mensal de processos solucionados foi superior, com 127 processos.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 936 processos, frente à meta de 1.032 processos, resultando o índice de 91% de cumprimento. Quanto ao cumprimento dessa meta, orienta-se a Unidade a realizar o acompanhamento com periodicidade mensal, como feito na gestão para o cumprimento da Meta 1.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 64%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 105%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados, sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu acervo processual. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada sem contabilização dos processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às Metas Nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

## **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que houve redução do prazo para realização das sessões Iniciais do rito sumário, UNAs de ambos os ritos e de Instrução também de ambos os ritos. O aumento do prazo foi constatado apenas em relação às audiências Iniciais do rito ordinário.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

Observa-se pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, no item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, que houve pouca variação da idade média (coluna) ao longo do ano de 2022, com manutenção da média em torno de 376 dias e correspondente elevação do prazo médio (linha verde) desse passivo.

Ademais, a leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento”, “Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”, do relatório correicional, aponta que de janeiro a dezembro de 2022 houve aumento do prazo médio desde o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, de 481 dias para 539 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência” do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA” e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se que a priorização de processos mais antigos ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, visto que a idade média destes foi reduzida de 404 dias para 376 dias, enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou discreta elevação, de 209 dias para 212 dias.

Por fim, do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a redução do volume acumulado, de 865 processos, apurados em janeiro de 2022, para 633 processos até dezembro de 2022.

A manutenção dessa gestão implicará no aumento do prazo médio na fase de conhecimento, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, nota-se que a idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução manteve-se estável até agosto de 2022, em torno de 1.280 dias, quando então, gradualmente, iniciou trajetória de queda até dezembro de 2022, tendo encerrado o ano em 1.236 dias. Nesse ínterim, o prazo médio (linha verde) apresentou ligeira alta, porém ainda bem abaixo dos intervalos de idade média apurados. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer ao relatório do sistema e-SInCor “Idade média dos processos - Do Início ao Encerramento da Execução”.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 221 processos, não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16), 468 processos, situação que afeta o mesoindicador de produtividade (M03). Do mesmo modo, a baixa de processos de execução (V14), 338 processos, ficou bastante inferior às pendências de baixa (V4), 1.123 processos, cenário que impacta o mesoindicador congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **6.5. CONCLUSÃO**

Nota-se o grande empenho da Unidade para alcançar números significativos quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Nada obstante, observou-se a ligeira variação do acervo da liquidação que está com pouco mais de 600 processos pendentes de homologação de cálculos, bem como a paulatina elevação de seu prazo médio ao longo de um ano, com 460 dias, que pode ter causado a desfavorável variação do mesoindicador celeridade (M02). Trata-se de contexto que demonstra a necessidade de avaliar a gestão dos processos que compõem o acervo, sobretudo daqueles na tarefa “prazos vencidos”, cujo montante está maior que a metade do número de processos pendentes de finalização.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados e as informações colhidas pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e nesse contexto, sobressai a relevância de a Unidade valer-se do registro das providências subsequentes que se farão necessárias ao prosseguimento e tramitação dos feitos nas ferramentas de gestão - seja no GIGS, ou nos comentários do sistema PJe, ou na funcionalidade “chips”. Trata-se de medida que visa à mitigação do retrabalho das análises sucessivas de cada processo e, assim, a atenuação da demanda da já escassa força de trabalho. A Corregedoria também entende que os registros nessas ferramentas permitem a aplicação de

filtros que possibilitam o destacamento e a priorização de tarefas, conforme sua gravidade, urgência e tendência (G.U.T.), contribuindo na gestão da Unidade.

Por fim, considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **7.2. ATENDIMENTO**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-

line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

e-Sincor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

### 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## **9. ATENDIMENTO**

O Excelentíssimo Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Presidente da Subseção de Paulínia/SP Dauro de Oliveira Machado, OAB/SP nº 155.697.

## **10. ENCERRAMENTO**

No dia 15 de fevereiro de 2023, às 16 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**03/03/2023 14:00:54**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2500625**



23030314005435700000002356432